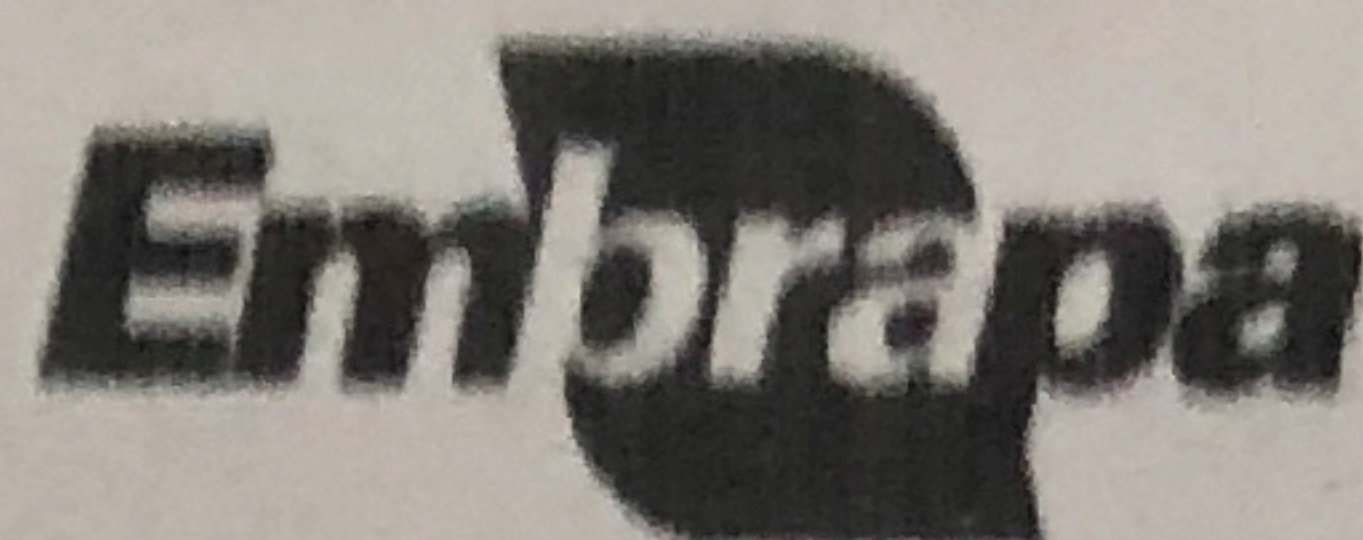




Embrapa Agrobiologia

Ata de Registro de Preço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Processo nº 21150.001646/2019-89

Pregão Eletrônico nº 11/2019

No dia 28 de novembro de 2019, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0108-50, inscrição estadual nº 75.037.406, sediada na BR 465 Km 7, Antiga Estrada Rio/São Paulo- Seropédica - RJ, CEP: 23.891-000, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração em Exercício, Joyce Aparecida Marques dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 11137976 - SSP/MG e CPF nº 013.247.016-09, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 11/2019 que teve como participantes a **FELIPE DE LIMA FIRMINO**, CNPJ nº 35.119.484/0001-77, sediada a Rua Pracinha João Nunes, 180 - Senador Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: : 23085-240, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", no Decreto n. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de kits com alimentos e bebidas embalados individualmente, para distribuição aos técnicos participantes das capacitações sobre a broca-do-carço da manga (*Sternochetus mangiferae*). para a **Embrapa e PARTICIPANTES**, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário R\$
1	Aquisição de kits com alimentos e bebidas embalados individualmente, para distribuição aos técnicos participantes das capacitações sobre a broca-do-caroço da manga (<i>Sternochetus mangiferae</i>). Composição dos kits: água mineral 300ml suco de caixa de 200ml , sabores diversos bolo tipo ana maria, embalagem unitária, sabores diversos biscoito tipo club social (sabor original), embalagem de volume aproximado de 144g barra de cereal sabores diversos, volume aproximado de 20g biscoito wafer tipo mirabel, sabores diversos, volume aproximado de 40g Quantidade mínima por pedido: 50 kits Os kits deverão ser embalados individualmente, contendo 1 unidade de cada item descrito acima.	1300	10,20

O ÓRGÃO GERENCIADOR será a EMBRAPA AGROBIOLOGIA (CNPAB) – UASG 135023.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário(R\$)
1	Aquisição de kits com alimentos e bebidas embalados individualmente, para distribuição aos técnicos participantes das capacitações sobre a broca-do-caroço da manga (<i>Sternochetus mangiferae</i>) Composição dos kits: água mineral 300ml suco de caixa de 200ml , sabores diversos bolo tipo ana maria, embalagem unitária, sabores diversos biscoito tipo club social (sabor original), embalagem de volume aproximado de 144g barra de cereal sabores diversos, volume aproximado de 20g biscoito wafer tipo mirabel, sabores diversos, volume aproximado de 40g Quantidade mínima por pedido: 50 kits	300	10,20

Os kits deverão ser embalados individualmente, contendo 1 unidade de cada item descrito acima.

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME: EMBRAPA SOLOS (CNPS) – UASG 135021
CNPJ: 00.348.003/0012-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário(R\$)
1	Aquisição de kits com alimentos e bebidas embalados individualmente, para distribuição aos técnicos participantes das capacitações sobre a broca-do-caroço da manga (<i>Stemochetus mangiferae</i>). Composição dos kits: água mineral 300ml suco de caixa de 200ml , sabores diversos bolo tipo ana maria, embalagem unitária, sabores diversos biscoito tipo club social (sabor original), embalagem de volume aproximado de 144g barra de cereal sabores diversos, volume aproximado de 20g biscoito wafer tipo mirabel, sabores diversos, volume aproximado de 40g Quantidade mínima por pedido: 50 kits Os kits deverão ser embalados individualmente, contendo 1 unidade de cada item descrito acima.	1000	10,20

2.2. Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4. CONTRATAÇÃO

06/12/2019

4.1. Dentro da vigência da ata de registro de preços, o representante legal do licitante vencedor deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento de contrato.

4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.3. A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo Gestor da ata de registro de preços da Embrapa.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 A presente Ata poderá sofrer reajuste ou revisão, aplicando-se as seguintes cláusulas.

5.2 O reajuste dos preços será efetuado pela variação do IGP-M, na periodicidade anual, vedada a sua concessão de ofício. O número índice base será o do mês da data limite para a apresentação da proposta e a variação se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da proposta pelo número índice do mês base.

5.3 A revisão será concedida sem necessidade de periodicidade mínima, devendo ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

- i) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- ii) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- iii) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

5.4 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

6. ALTERAÇÃO DA ATA

6.1. Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no subitem 10.2.2.1 do Regulamento.

7. ADESÃO À ATA

7.1. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a Embrapa.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da unidade de gestão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

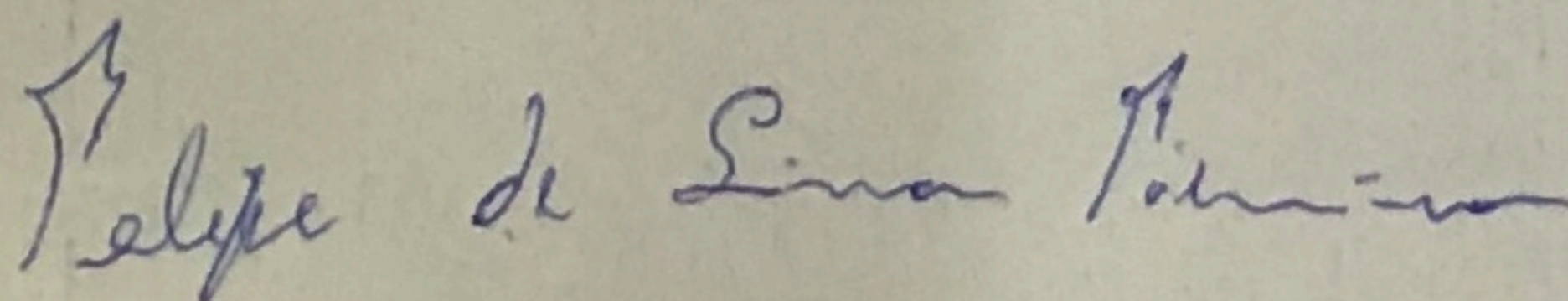
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Seropédica-RJ, 28 de novembro de 2019.

[assinatura digitalmente]

JOYCE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia



FELIPE DE LIMA FIRMINO

Representante Legal

CPF nº 161.109.807-65



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Aparecida Marques dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 03/12/2019, às 07:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3493007** e o código CRC **C56F63AA**.